

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de

08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações “ad referendum” da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017;

- a Documentação anexada no Processo nº SEI-080001/026068/2020,

DELIBERAM:

**Art. 1º** - Pactuar, ad referendum, as propostas de emendas parlamentares, através dos Programas de Gestão do SUS, para fins da capacitação de recursos objetivando investimento no Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito abaixo:

| Programa                                                                                                     | Componente                                                            | Objeto                                                                                                                                                                                                                         | Valor da Proposta (Repasse Ministério da Saúde) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Vigilância em Saúde                                                                                          | Vigilância em Saúde - Serviço de Verificação de Óbito - SVO           | Construção de Centro de Verificação de Óbitos - SVO                                                                                                                                                                            | R\$ 2.400.000,00                                |
|                                                                                                              | Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças   | Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia DE COVID-19                                                                                       | R\$ 5.904.466,00                                |
| REDE CEGONHA - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha                                                | Bancos de Leite Humano (BLH)                                          | Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde                                                                                                                                             | R\$ 294.175,00                                  |
| Garantia da Assistência Farmacêutica No Âmbito Do SUS                                                        | Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS           | Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Estruturação dos Serviços Farmacêuticos no SUS                                                                                                                                  | R\$ 955.271,00                                  |
| Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do CORONAVÍRUS NACIONAL | Maternidade - Enfrentamento da Emergência                             | Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde                                                                                                                                             | R\$ 2.255.802,00                                |
| Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do CORONAVÍRUS          | Enfrentamento ao Coronavírus -COVID-19                                | Apoio às Ações de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19                                                                                                                                                                      | R\$ 3.000.000,00                                |
| Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional                                        | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional | Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - ampliação dos serviços ambulatoriais de oftalmologia e serviços de diagnóstico por imagem no Hospital Estadual Eduardo Rabello | R\$ 3.681.311,00                                |

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020

**CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO**  
Presidente da CIB

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
Presidente do COSEMS

Id: 2290579

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.298 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

**PACTUA A RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM RECURSOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE REDE DE FRIO E DE VIGILÂNCIA SENTINELA DE SÍNDROME GRIPAL, NO CENÁRIO DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o Ofício Circular conjunto CONASS/CONASEMS 002/2019, de 09 de julho de 2019, com adequações às necessidades do estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução SES Nº 1927, de 31 de outubro de 2019, que autoriza a transferência de recursos financeiros para os municípios do Estado do Rio de Janeiro, destinados à aquisição de equipamentos para os Programas Municipais de Imunização;

- a Portaria Nº 3.248, de 02 de Dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro destinado aos Estados e Distrito Federal, para estruturação de unidades de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações e para Vigilância Epidemiológica, para o enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid19.

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/025125/2020;

- a 12ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 10/12/2020.

DELIBERA:

**Art. 1º** - Pactuar a relação de municípios a serem beneficiados com os recursos descritos no Ofício Circular conjunto CONASS/CONASEMS 002/2019, de 09 de julho de 2019, e na Portaria Nº 3.248, de 02 de dezembro de 2020, referentes a incentivo financeiro para estruturação de unidades de Rede de Frio e de Vigilância Sentinela da Síndrome Gripal no cenário da pandemia pelo COVID-19.

**Parágrafo Único** - O valor total a ser investido para a finalidade dos atos normativos mencionados é de R\$ 6.105.850,00 (seis milhões, cento e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 1.178.000,00 com referência ao Ofício Circular conjunto CONASS/CONASEMS 002/2019 e R\$ 4.927.850,00 referentes à Portaria Nº 3.248, de 02 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Serão contemplados com investimentos de estruturação as salas de vacina municipais, os Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), as Unidades Sentinelas de Síndrome Gripal (SG) e a Central Estadual de Rede de Frio.

**Art. 3º** - Municípios com população até 100.000 habitantes, segundo os critérios definidos com base no Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS 002/2019, de 09 de julho de 2019, serão contemplados com uma câmara refrigerada com capacidade de 200 litros, capaz de armazenar até 9.000 doses de imunobiológicos, conforme Anexo I desta Deliberação.

**Art. 4º** - Segundo o estabelecido na Portaria Nº 3.248, de 02 de dezembro de 2020, a composição do kit a ser fornecido para estruturação da Rede de Frio nos municípios com população superior a 100.000 habitantes corresponde a uma câmara refrigerada de 400 litros e um (1) computador, segundo corte populacional, sendo:

- 2 Kit para municípios com 100 mil a 300 mil habitantes (21 municípios)
- 4 Kit para municípios com 300 mil a 400 mil habitantes (um município)
- 6 Kit para municípios com mais de 400 mil habitantes (8 municípios)

**Art. 5º** - Os CRIES beneficiados pela presente deliberação são os instalados nos municípios de Itaperuna, Campos dos Goytacazes e

Rio de Janeiro. A descrição dos equipamentos previstos para sua estruturação é a que consta na Portaria MS Nº 3.248, de 02 de dezembro de 2020.

**Art. 6º** - As unidades de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal no estado do Rio de Janeiro encontram-se localizadas nos municípios do Rio de Janeiro (oito unidades) e Niterói (uma unidade). Cada unidade de vigilância epidemiológica de Síndrome Gripal será beneficiada com 1 (um) computador, sendo também prevista a destinação de um computador para a Vigilância Epidemiológica Estadual, um para a Vigilância Epidemiológica Municipal.

**Art. 7º** - O valor previsto para estruturação da Central Estadual de Rede de Frio será revertido no adicional de uma câmara refrigerada com capacidade de 400 litros para os três municípios de maior porte populacional no estado, sendo eles Nova Iguaçu, Duque de Caxias e São Gonçalo.

**Art. 8º** - A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro fará a aquisição dos equipamentos e os repassará aos municípios listados no anexo único.

**§ 1º** - Compete aos municípios contemplados nesta resolução assegurar a estrutura de TI necessária à instalação e adequada utilização do Sistema de Informação adotado pelo Programa Nacional de Imunizações nos respectivos computadores.

**§ 2º** - A utilização dos equipamentos a que se refere esta deliberação deverá respeitar as normas técnicas e de segurança estabelecidas no Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde - última versão.

**Art. 9º** - Fica revogada a DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.008, de 07 de novembro de 2019.

**Art. 10** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e terá o prazo de 12 meses para execução do recurso financeiro.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO**  
Presidente

ANEXO ÚNICO

| Proposta de distribuição do recurso de Incentivo da Portaria nº 3.248 de 02/12/2020 |                     |          |           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|-----------|--------|
| Nº                                                                                  | Município           | Região   | População | Nº KIT |
| 1                                                                                   | Barra do Piraí      | MP       | 100374    | 2 Kit  |
| 2                                                                                   | Itaperuna           | NOROESTE | 103224    | 2 Kit  |
| 3                                                                                   | São Pedro da Aldeia | BL       | 104476    | 2 Kit  |
| 4                                                                                   | Japeri              | METRO I  | 104768    | 2 Kit  |
| 5                                                                                   | Resende             | MP       | 131341    | 2 Kit  |
| 6                                                                                   | Araruama            | BL       | 132400    | 2 Kit  |
| 7                                                                                   | Itaguaí             | METRO I  | 133019    | 2 Kit  |
| 8                                                                                   | Queimados           | METRO I  | 150319    | 2 Kit  |
| 9                                                                                   | Rio das Ostras      | BL       | 150674    | 2 Kit  |
| 10                                                                                  | Maricá              | METRO II | 161207    | 2 Kit  |
| 11                                                                                  | Nilópolis           | METRO I  | 162485    | 2 Kit  |
| 12                                                                                  | Mesquita            | METRO I  | 176103    | 2 Kit  |
| 13                                                                                  | Teresópolis         | SERRANA  | 182594    | 2 Kit  |
| 14                                                                                  | Barra Mansa         | MP       | 184412    | 2 Kit  |

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO** : Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ:** Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24  
Edifício Garagem Menezes Cortes  
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e  
Fax: 2332-6549

**NITERÓI** - Av. Visconde do Rio Branco,  
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay  
Market - Centro, Niterói/RJ.  
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693  
e 2719-2705

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:** cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**  
cm/col para Municipalidades \_\_\_\_\_ **R\$ 92,40**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h**

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL \_\_\_\_\_ **R\$ 284,00**  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

**A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas.** Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

**ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

**www.ioerj.com.br**



**Francisco Luiz do Lago Viégas**  
Diretor Presidente

**Alexandre Augusto Gonçalves**  
Diretor Administrativo

**Tarimar Gomes Cunha**  
Diretor Financeiro

**Homero de Araujo Torres**  
Diretor Industrial



documento  
assinado  
digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).

Assinado digitalmente em Segunda-feira, 04 de Janeiro de 2021 às 22:32:38 -0200.

|       |                       |          |          |        |
|-------|-----------------------|----------|----------|--------|
| 15    | Nova Friburgo         | SERRANA  | 190631   | 2 Kit  |
| 16    | Angra dos Reis        | BIG      | 203785   | 2 Kit  |
| 17    | Cabo Frio             | BL       | 219863   | 2 Kit  |
| 18    | Itaboraí              | METRO II | 240592   | 2 Kit  |
| 19    | Magé                  | METRO I  | 245071   | 2 Kit  |
| 20    | Macaé                 | NORTE    | 256672   | 2 Kit  |
| 21    | Volta Redonda         | MP       | 273012   | 2 Kit  |
| 1     | Petrópolis            | SERRANA  | 306191   | 4 Kit  |
| 1     | São João de Meriti    | METRO I  | 472406   | 6 Kit  |
| 2     | Campos dos Goytacazes | NORTE    | 507548   | 6 Kit  |
| 3     | Belford Roxo          | METRO I  | 510906   | 6 Kit  |
| 4     | Niterói               | METRO II | 513584   | 6 Kit  |
| 5     | Nova Iguaçu           | METRO I  | 821128   | 6 Kit  |
| 6     | Duque de Caxias       | METRO I  | 919596   | 6 Kit  |
| 7     | São Gonçalo           | METRO II | 1084839  | 6 Kit  |
| 8     | Rio de Janeiro        | METRO I  | 6718903  | 6 Kit  |
| TOTAL |                       |          | 15462123 | 94 Kit |

|                                                                                                                                                                                                                               |                      |         |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|--------------------------------------------|
| *DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.284 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020                                                                                                                                                                        | PROPOSTA SISMOB      | CNES    | UNIDADE                                    |
| RATIFICA ATESTADOS DE CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, REFERENTES AS PROPOSTAS Nº 28636.5790001/09-011 E 28636.5790001/09-023. | 28636.5790001/09-011 | 2291681 | UBS ROBERTO SILVEIRA - BOM RETIRO          |
|                                                                                                                                                                                                                               | 28636.5790001/09-023 | 5473632 | UBS AGENOR JOSÉ DA SILVA - JARDIM CATARINA |

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080002/002008/2020;
- a 11a Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 12 de novembro de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º- Ratificar Atestados de Conclusão de Obra das Unidades Básicas de Saúde, do município de São Gonçalo, conforme descrito abaixo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

\*PORTARIA SVS Nº 294 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO PARA SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº SEI-080001/024829/2020, e considerando:

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 2352.AT.0/2020, emitido pelo INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Suvisa/SES-RJ da Superintendência de Vigilância Sanitária, o lote WHQHA58G, data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 29/03/2022, do produto TESTE RAPIDO (KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca ICHROMA (IFIAS COVID -19 Ab), fabricante BODITECH MED.INC., importador e distribuidor BIOSYS LTDA, CNPJ: 02.220.795/0001-79, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 358 - Centro - Niterói - RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de sensibilidade e especificidade.

- o Termo de Interdição nº 03727, de 07/12/2020, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote WHQHA58G, data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 29/03/2022, do produto TESTE RAPIDO (KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca ICHROMA (IFIAS COVID -19 Ab), fabricante BODITECH MED.INC., importador e distribuidor BIOSYS LTDA, CNPJ: 02.220.795/0001-79, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 358 - Centro - Niterói - RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de sensibilidade e especificidade.

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de correlatos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020  
CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO  
Subsecretária de Vigilância em Saúde

\*Republicada por incorreção no original, publicada no D.O. de 22/12/2020.

Id: 2290580

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado de Saúde

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE EXTRATOS DE TERMOS

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 004/2020.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Saúde e Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de transplantes de órgãos e/ou tecidos.  
**COMPETÊNCIA:** Setembro/2020.  
**VALOR:** R\$ 1.571.667,73 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).  
**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE10268 / 2020NE10269.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2020.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979, e seu regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/1980, Lei Orçamentária nº 4320, de 17/03/1964 e Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19/09/1980, no que for aplicável.  
**PROCESSO Nº SEI-080001/022107/2020.**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 005/2020.  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS  
**OBJETO:** Prestação de serviços de transplantes de órgãos e/ou tecidos.  
**COMPETÊNCIA:** OUTUBRO/2020  
**VALOR:** R\$ 1.531.688,76 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).  
**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE10286 / 2020NE10285  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2020.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979, e seu regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/1980, Lei Orçamentária nº 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica da Saúde nº 8.080 de 19/09/1980, no que for aplicável.  
**PROCESSO Nº SEI-080001/024100/2020**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 093/2020.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Saúde e Neovida Centro Infantil de Terapia Intensiva e Urgências de Caxias Ltda.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de Uti Neonatal.  
**COMPETÊNCIA:** Outubro/2020.  
**VALOR:** R\$ 1.607.448,43 (um milhão, seiscentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).  
**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE10275.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2020.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979 e Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/1980.

#### PROCESSO Nº SEI- 080001/024895/2020.

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 095/2020.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Saúde e Casa de Saúde Laranjeiras Ltda.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de Uti Neonatal.  
**COMPETÊNCIA:** Outubro/2020  
**VALOR:** R\$ 624.855,90 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).  
**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE10278.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2020.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979 e Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/1980.  
**PROCESSO Nº SEI- 080001/024891/2020.**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 099/2020.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Saúde e Clínica Materno Infantil Domingos Lourenço Ltda.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de Uti Neonatal.  
**COMPETÊNCIA:** Novembro/2020.  
**VALOR:** R\$ 265.810,08 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e oito centavos).  
**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE10238  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2020.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979 e Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/1980.  
**PROCESSO Nº SEI- 080001/025382/2020.**

Id: 2290598

#### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 71/2020  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e GNL SERVIÇOS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA  
**OBJETO:** Prestação de serviços de UTI NEONATAL  
**COMPETÊNCIA:** Setembro/2020  
**VALOR:** R\$ 981.210,61 (novecentos e oitenta e um mil, duzentos e dez reais e sessenta e um centavos).  
**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE10272.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2020.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979 e Decreto Estadual nº 3.149 de 28/04/1980.  
**PROCESSO Nº SEI-080001/022678/2020.**

Id: 2290409

#### aEXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 004/2020.  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS  
**OBJETO:** Prestação de serviços de transplantes de órgãos e/ou tecidos.  
**COMPETÊNCIA:** Setembro/2020  
**VALOR:** R\$ 1.050.830,86 (um milhão, cinquenta mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)  
**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE10270 / 2020NE10271  
**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2020  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979, e seu regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.149 de 28/04/1980, Lei Orçamentária nº 4320 de 17/03/1964 e Lei Orgânica da Saúde nº 8.080 de 19/09/1980, no que for aplicável.  
**PROCESSO Nº SEI-080001/022108/2020.**

Id: 2290411



AGETRANSP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# OUVIDORIA

## 0800 285 9796

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br

www.agetransp.rj.gov.br



www.facebook.com/agetransprj

www.twitter.com/agetransp



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal [www.io.rj.gov.br](http://www.io.rj.gov.br).  
Assinado digitalmente em Segunda-feira, 04 de Janeiro de 2021 às 22:32:41 -0200.